

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0425/2020-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o no 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP- CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Av. Monsenhor Aloísio Pinto, Nº 376, Bairro: Dom Expedito, CEP:60.050.255, Telefone: (88) 99922-9744, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, E-mail: geisabrito@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. GEISA MARTINS BRITO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2004031026587 SSP/CE e do CPF nº 040.150.273-29, residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliada na Rua Dr. Manoel Marinho de Andrade, nº 277, Bairro: Domingos Olímpio, CEP:62.022-305. Acordam em apostilar o Contrato nº **0425/2020-SMS**, decorrente do processo P129810/2020 de adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 034/2020 – GABPREF, oriunda do PE Nº 002/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter a seguinte dotação: 0701.10.0073.1360.33903900.1214210000 – Fonte Federal, conforme o processo nº **P134187/2020**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – CE, aos 01 de Dezembro de 2020.

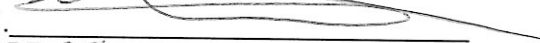


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



GEISA MARTINS BRITO
CPF nº 040.150.273-29
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.204.377-06

2. Neida Paiva de Brito Mendes
CPF: 770.325.693-87

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 13.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 13.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 13.3.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 13.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecerão enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou. 13.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta. 13.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a". 13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, fica a empresa MHE Engenharia e Serviços EIRELI notificada para que esta inicie as obras até o dia 07 de dezembro de 2020, sob pena desta Secretaria adotar as providências cabíveis para a APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS junto à Central de Licitações do Município de Sobral, competente para aplicar as penalidades no âmbito desta Municipalidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório. Sem mais para o momento, colhemo-nos do ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima. Sobral (CE), 01 de dezembro de 2020. RITA DE CÁSSIA PINTO - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Araújo Chaves; LÚCIA MARIA TRINDADE LINHARES - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Massilon Saboia; MARIADO CARMO CASTRO ARAÚJO GOMES - Signatária do Contrato nº 002/2020 - Escola José Parente Prado; VANESSA MARIA ALVES SILVA - Signatária do Contrato nº 005/2020 - Escola Raimundo Santana; MARIA ADELINA FERNANDES DE PAULA - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Antonio Mendes Carneiro; JAQUELINE MADEIRA BATISTA - Signatária do Contrato nº 005/2020 - Escola José Arimateia Alves; VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABÓIA - Signatária do Contrato nº 005/2020 - Escola Carlos Jereissati; MARIA FRANCISCA DOLORES DA GAMA - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Antenor Naspolini; LUIDMILA TOMAZ DE SÁ - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Odete Barroso; ELAINE FREITAS ROCHA - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola José Inácio Gomes Parente; ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE PIMENTEL - Signatária do Contrato nº 001/2020 e 002/2020 - Escola Francisco Monte; VALERIA MENDES DA FROTA BEZERRA - Signatária do Contrato nº 002/2020 - Escola Francisco Aguiar; IVANDIRA MARIA SOARES GUEDES - Signatária do Contrato nº 001/2020 - Escola Deliza Lopes; Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0437/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0438/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 088/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Contrato

será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 0129/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.662/001-84. CONSIDERANDO que o número de internações no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves tem reduzido, estando no momento sem pacientes internados; CONSIDERANDO que de acordo com os dados epidemiológicos os casos de COVID-19 no município de Sobral têm se mostrado estável: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual dos serviços de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA instalado no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves, unidade sob intervenção do Município de Sobral para atendimento aos pacientes infectados pelo Coronavírus (COVID-19). CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO - Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços objeto do Contrato de Nº 0129/2020-SMS, pelo prazo de trinta dias a contar da assinatura deste termo, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto aos dos serviços de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo. PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo estabelecido na cláusula segunda às partes avaliarão a necessidade de prorrogação da suspensão ou rescisão contratual. DATA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Haroldo da Silva Rosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0425/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME, CNPJ nº 08.145.556/0001-88. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 0425/2020-SMS, decorrente do processo P129810/2020 de adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 034/2020 - GABPREF, oriunda do PE Nº 002/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter a seguinte dotação: 0701.1 0.007.3.13 60.3 3903900.12 14210000 - Fonte Federal, conforme o Processo nº P134187/2020. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geisa Martins Brito. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PEDIDO DE DISTRATO DO CONTRATO 0340/2020-SMS. Processo Administrativo Nº P130838/2020-SPU. INTERESSADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.382.899/0001-78. OBJETO: Pedido de Distrato do Contrato nº 0340/2020-SMS, apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. RESUMO DA DECISÃO: INDEFIRO o pedido de distrato referente aos itens 8 e 9, do Contrato nº 0340/2020. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0935-07/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: WYARLENN DIVINO MACHADO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FACILITADOR DA UNIDADE DIDÁTICA GESTÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E PROMOÇÃO A SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 07/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 2367 de 13 de março de 2020, as resoluções nº 193/2017 e 205/2007 da Comissão Intergestores Biparte do Estado do Ceará - CIB/CE, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir de 07 de dezembro de 2020, prorrogável por igual período, nos termos da Lei